



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 093, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal de 2024, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 96.343,98** (Noventa e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), na seguinte classificação:

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito
01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito
04 – Função
122 – Subfunção
0002 – Programa de Gestão e manutenção de serviços
2.013 – Ação: Manutenção das atividades da Sec. Obras, Viação e Trânsito
3.3.1.9.0.04.00.00.0000 - Contratação por tempo determinado (35) R\$23.938,24
3.3.1.9.0.11.00.00.0000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil (50) R\$65.000,00
3.3.1.9.0.16.00.00.0000 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil (52) R\$ 7.405,74
Recurso Livre 01
Recurso STN: 0502 Recursos não vinculados da compensação de impostos

Art. 2º Servirá de suporte para cobertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no art. 1º desta Lei, o valor de **R\$ 96.343,98** (Noventa e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos) de **excesso de arrecadação financeira do exercício de 2024 do Rec. 01 Livre - Recurso STN: 0502** Recursos não vinculados da compensação de impostos.

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Municipal de 2024, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais), na seguinte classificação:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
04 – Função
122 – Subfunção
0002 – Programa de Gestão e manutenção de serviços
2.020 – Ação: Manutenção das atividades da Agricultura e Meio Ambiente
3.3.1.9.0.11.00.00.0000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil (176) R\$63.000,00
3.3.1.9.0.13.00.00.0000 – Obrigações Patronais (177) R\$3.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

3.3.1.9.1.13.00.00.0000 – Obrigações Patronais (272) R\$14.000,00

Recurso Livre 01

Recurso STN: 0711 - Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições Receitas

Art. 4º Servirá de suporte para cobertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no art. 3º desta Lei, a redução do valor de **R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

02 – Fundo Municipal do Desenvolvimento Rural

20 – Função

606 – Subfunção

0039 – Programa: Patrulha Agrícola

2.119 – Ação: Serviços de máquinas ao produtor rural

3.3.3.9.0.30.00.00.0000 – Material de consumo (3468)

Recurso Livre 01

Recurso STN: 0711 - Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições Receitas

Art. 5º Fica aberto no Orçamento Municipal de 2024, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 49.059,20** (Quarenta e nove mil, cinquenta e nove reais e vinte centavos), na seguinte classificação:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

02 – Fundo Municipal do Desenvolvimento Rural

20 – Função

606 – Subfunção

0039 – Programa: Patrulha Agrícola

2.119 – Ação: Serviços de máquinas ao produtor rural

3.3.1.9.0.11.00.00.0000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil (441) R\$39.000,00

3.3.1.9.0.16.00.00.0000 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil (468) R\$ 3.000,00

3.3.1.9.1.13.00.00.0000 – Obrigações Patronais (541) R\$6.459,20

3.3.3.9.0.08.00.00.0000 - Outros benefícios assist. do servidor e militar (3397) R\$600,00

Recurso Livre 01

Recurso STN: 0711 - Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições Receitas

Art. 6º Servirá de suporte para cobertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no art. 5º desta Lei, a redução do valor de **R\$ 49.059,20** (Quarenta e nove mil, cinquenta e nove reais e vinte centavos) da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

02 – Fundo Municipal do Desenvolvimento Rural

20 – Função

606 – Subfunção

0039 – Programa: Patrulha Agrícola



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER EXECUTIVO

2.119 – Ação: Serviços de máquinas ao produtor rural

3.3.3.9.0.30.00.00.0000 – Material de consumo (3468)

Recurso Livre 01

Recurso STN: 0711 - Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições Receitas

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO/RS, 22 DE
OUTUBRO DE 2024.

CARLOS ALBERTO BOHN
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER EXECUTIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº. 093/2024

Sr. Presidente, Srs. Vereadores!

Através do presente, o Executivo Municipal encaminha Projeto de Lei, para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento anual do Município, especificamente na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito e na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito trata-se da abertura do crédito adicional suplementar no valor de R\$ 96.343,98 (Noventa e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), na Ação “Manutenção das atividades da Sec. Obras, Viação e Trânsito”, nas rubricas “ Contratação por tempo determinado”, “Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil” e “Outras despesas variáveis – Pessoal Civil” para pagamento da folha dos servidores. Servirá de suporte para cobertura do Crédito Adicional Suplementar o excesso de arrecadação financeira do exercício de 2024 do Rec. 01 Livre - Recurso STN: 0502 Recursos não vinculados da compensação de impostos.

Cabe destacar que o valor de R\$96.343,98 (Noventa e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), refere-se a recurso recebido do Governo do Estado para compensar perdas com o imposto gerado nos combustíveis, causados pelas leis federais que reduziram as alíquotas sobre combustíveis, energia elétrica e telecomunicações, sendo essa compensação de ICMS de recurso Livre na Fonte de Recurso 502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.

Já na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, trata-se de abertura do crédito adicional suplementar no valor de R\$ 129.059,20 (Cento e vinte e nove mil, cinquenta e nove reais e vinte centavos), nas Ações “Manutenção das atividades da Agricultura e Meio Ambiente” e “Serviços de máquinas ao produtor rural”, nas rubricas “Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil” e “Outras despesas variáveis – Pessoal Civil”, “Obrigações patronais” e Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar”, para pagamento da folha dos servidores. Servirá de suporte para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a redução de igual valor da dotação material de consumo, da ação “Serviços de máquinas ao produtor rural”, Rec. 01 Livre - Recurso STN: 0711 - Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições Receitas.

No que refere ao valor de R\$129.059,20 (Cento e vinte e nove mil, cinquenta e nove reais e vinte centavos), trata-se de remanejamento de dotação para pagamento de folha de pagamento com o Recurso Livre 01, com a Fonte de Recurso 0711 - Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições Receitas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER EXECUTIVO

Com as ponderações acima expendidas, entendemos justificado o presente Projeto de Lei, que rogamos, seja aprovado por essa Colenda Câmara, da forma mais expedita possível.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS ALBERTO BOHN
PREFEITO MUNICIPAL